



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.901 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CHÁCARA SANTA BÁRBARA, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO PEREIRA MARQUES FILHO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno localizada no Loteamento Chácara Santa Bárbara, de propriedade do Sr. **Francisco Pereira Marques Filho**, perfazendo 490,60 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa vírgula sessenta metros quadrados), identificada em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto e assim descrita:

"A referida área tem como ponto de início , a divisa do lote nº 09 com alinhamento predial do prolongamento da Rua Vila Rica. Deste ponto, seguimos fazendo divisa com os lotes nºs 09 e 05, com um azimute de 66º13'15" e uma distância de 51,86n, onde encontramos o ponto seguinte. Deste ponto, à direita, seguimos fazendo divisa com o lote nº 06, com um azimute de 139º15'44" e uma distância de 10,00m, encontramos o ponto seguinte. Deste ponto, à direita, seguimos fazendo divisa com área remanescente de propriedade do Sr. Francisco Pereira Marques Filho, com um azimute de 246º13'15" e uma distância de 51,86m, onde encontramos o ponto seguinte. Deste ponto, à direita, seguimos fazendo divisa com a propriedade do Sr. Francisco Pereira Marques Filho, pelo alinhamento predial do prolongamento da rua Vila Rica, com um



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5901 /

azimute de 319°15'44" e uma distância de 10,00m., onde encontramos o ponto seguinte, ou seja, o ponto de início e término desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de um parque infantil.


ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JANEIRO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito municipal

  
ÉRCULES BERLINI TASSINARI  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1864, de 14 / 01 / 98.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote de terreno nº 10, localizado no Loteamento Chácara Santa Bárbara, de propriedade do Sr. Francisco Pereira Marques Filho, tendo as seguintes medidas lineares, angulares e confrontações:

Tem como ponto de início, a divisa do lote nº 09 com o alinhamento predial do prolongamento da Rua Vila Rica.

Deste ponto, seguimos fazendo divisa com os lotes nº 09 e 05, com um azimute de  $66^{\circ}13'15''$  e uma distancia de 51,86 m, onde encontramos o ponto seguinte.


Deste ponto, a direita, seguimos fazendo divisa com o lote nº 06, com um azimute de  $139^{\circ}15'44''$  e uma distancia de 10,00 m, onde encontramos o ponto seguinte.

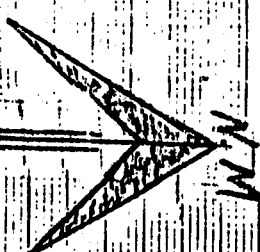
Deste ponto, a direita, seguimos fazendo divisa com área remanescente de propriedade de Francisco Pereira Marques Filho, com um azimute de  $246^{\circ}13'15''$  e uma distancia de 51,86 m, onde encontramos o ponto seguinte.

Deste ponto, a direita, seguimos fazendo divisa com a propriedade do Senhor Francisco Pereira Marques Filho, pelo alinhamento predial do prolongamento da Rua Vila Rica, com um azimute de  $319^{\circ}15'44''$  e uma distancia de 10,00 m, onde encontramos o ponto seguinte, ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

A área descrita corresponde a  $490,60m^2$  (quatrocentos e noventa metros e sessenta centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 06 de Janeiro de 1998

  
MILTON LOPES MALDONADO  
AGRIMENSOR - CREA nº 62082/D



PROPOSTA DE LOTEAMENTO DA RUA VILA RICA

PROPRIETARIO DO LOTE DE D. FRANCISCO PEREIRA MOREIRA FILHO

ÁREA DE D. FRANCISCO PEREIRA MOREIRA FILHO

LOTE - 9

LOTE 5

LOTE 10

PROPRIETÁRIO DE D. GILBERTO MOREIRA

ESCALA 1:500

SECRETARIA DE OBRAS E VIAGEM  
PLANTA DE DESAPROPRIAÇÃO  
LOTE - 10  
ÁREA = (490,60 m<sup>2</sup>)  
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO PEREIRA MOREIRA FILHO  
LOCAL - CHACARA STA BORBORA DEZEMBRO/93  
M. Gilson